



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 24/2021

Município de Boa Vista do Cadeado
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.
Processo Licitatório nº 65/2021
Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Não exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para aquisição de, utensílios de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, eletrodomésticos e outros, para as Escolas Municipais, Centro de Atenção psicossocial - CAPS, e Centro de Assistência social - CRAS do Município de Boa Vista do Cadeado -RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral de utensílios de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, eletrodomésticos e outros, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **28 de maio de 2021**, às 09:00 Horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 Horas do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação promover a aquisição de utensílios de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, eletrodomésticos e outros, para as Escolas Municipais, Centro de Atenção psicossocial - CAPS, e Centro de Assistência social - CRAS do Município de Boa Vista do Cadeado –RS, conforme especificações contidas no termo de referência(anexoI).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 Horas.

4. PROPOSTA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.1. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.1.4. Regularidade Econômico-Financeiro:

a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (Dez Centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 dias para assinar o contrato estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.027.4490.52	20	858/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
1.013.4490.52	4002	1313/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
2.018.3390.30	40	346/2021	Ações da saúde mental
2.066.3390.30	1058	520/2021	Ações do fundo estadual de assistência social - F
1.025.4490.52	20	686/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
2.068.3390.30	1070	552/2021	Ações de atenção integral a família - PAIF - PBF
1.025.4490.52	1	685/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
2.063.3390.30	1	798/2021	Manutenção da merenda escolar EI
2.066.4490.52	1058	529/2021	Ações do fundo estadual de assistência social - F
2.079.3390.30	1	796/2021	Manutenção da merenda escolar para creche
2.036.3390.30	1	676/2021	Manutenção da merenda escolar EF
2.018.3390.30	4220	347/2021	Ações da saúde mental

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do material e Liquidação da nota pela autoridade competente.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega integral do produto é de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

17.2. O local para entrega do objeto é no Almoarifado central, localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

17.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portal.decompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado, 05 de Maio de 2021.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: ____/____/2021

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva
OAB-RS: 83.693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a aquisição de utensílios de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, eletrodomésticos e outros, para as Escolas Municipais, Centro de Atenção psicossocial - CAPS, e Centro de Assistência social - CRAS do Município de Boa Vista do Cadeado –RS, conforme especificações descritas na Tabela 1.

Tabela 1: Descrição técnica, quantitativo e valor máximo aceito.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE - ENTRE 12 E 14 LITROS	UN	3,00	26,80	80,40
2	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE - 5,8 A 8 LITROS	UN	4,00	12,00	48,00
3	BANDEJA BRANCA DE PLÁSTICO TIPO AÇOUGUE- ENTRE 16 A 18 LITRO	UN	2,00	63,55	127,10
4	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 48 CM	UN	3,00	129,40	388,20
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 4 LITROS, 600W E COM 8 VELOCIDADES. 220V . COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UN	2,00	483,68	967,36
6	CAFETEIRA ELÉTRICA 30 XICARAS, 220V . COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Un	1,00	119,90	119,90
7	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS, 220 V, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Un	1,00	71,16	71,16
8	CHALEIRA EM INOX 2 LTS	Un	2,00	54,90	109,80
9	CHALEIRA GRANDE INOX 6 LITROS	UN	1,00	96,89	96,89
10	COADOR DE CHÁ INOX TAMANHO MINIMO 24CM	Un	2,00	52,99	105,98
11	COLHER DE SOBREMESA INOX TAM 12 A 15CM	UN	80,00	2,00	160,00
12	COLHER DE SOPA AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO TAMANHO MÍNIMO 17 CM	UN	80,00	1,50	120,00
13	COLHER DESCARTAVEL /SOBREMESA, BRANCA, 12,36 CM -PACOTE COM 50 UNIDADE	Un	50,00	3,98	199,00
14	COLHER GRANDE - INOX TAMANHO MÍNIMO 35 CM	Un	5,00	18,50	92,50
15	COPO DE VIDRO 200 ML	Un	130,00	3,75	487,50
16	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	Un	50,00	8,36	418,00
17	DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS (200ml) EM ACRILICO DE PAREDE	UN	2,00	37,00	74,00
18	DISPENSER OU SUPORTE DE ESPONJA/DETERGENTE/SABÃO	UN	1,00	39,00	39,00
19	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE EM INOX MÍNIMO 20 PRATOS	UN	3,00	120,00	360,00
20	ESCORREDOR DE MASSA REDONDO EM INOX TAM MINIMO 34 CM	UN	2,00	69,98	139,96
21	ESCUMADEIRA EM INOX - GRANDE TAM 32 A35 CM	UN	2,00	17,50	35,00
22	ESPREMEDOR DE FRUTAS ELÉTRICO, RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 1,25 LITROS, 220V, POTENCIA MÍNIMA 70W GARANTIA 12 MESES.	Un	1,00	146,00	146,00
23	FACA DE CARNE LAMINA EM AÇO INOX 8" FIO LISO CABO POLIWOOD	Un	3,00	24,80	74,40
24	FACA DE FIO PARA CORTAR CARNE, EM AÇO INOX, TAMANHO 6 POLEGADAS, CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO.	UN	2,00	38,00	76,00
25	FACA DE MESA EM INOX 21 CM SEM PONTA	Un	80,00	3,90	312,00
26	FACA DE PÃO EM AÇO INOX - TAMANHO 32 CM	UN	2,00	12,90	25,80
27	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX COM CABO DE	UN	1,00	51,50	51,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	MADEIRA E LÂMINA DE 40CM				
28	FOGÃO 5 BOCAS COM GRILL ELÉTRICO, 220V, TIMER E QUEIMADOR TRIPLA-CHAMA COR: BRANCO - QUEIMADOR TRIPLA-CHAMA; GRILL ELÉTRICO DOURA E GRATINA OS ALIMENTOS PELO TEMPO DETERMINADO NO TIMER; TIMER AVISA QUANDO SUA RECEITA ESTÁ PRONTA; BOTÃO ABRE FÁCIL, O VIDRO INTERNO DA PORTA DO FORNO É FACILMENTE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA; TODOS OS QUEIMADORES SELADOS, NÃO PERMITEM A ENTRADA DE RESÍDUOS NO INTERIOR DO FOGÃO; GRAFISMO À LASER FACILITA A LIMPEZA E O GRAFISMO DURARÁ PARA SEMPRE; TAMPA DE VIDRO REMOVÍVEL E BALANCEADA, FECHAMENTO E ABERTURA SUAVES, MAIS FÁCIL DE USAR, LIMPAR E PROTEGE O PAINEL; PORTA DO FORNO REMOVÍVEL; FORNO AUTOLIMPANTE, ESMALTE ESPECIAL QUE QUEIMA OS PINGOS DE GORDURA NA PAREDE DO FORNO; PRATELEIRAS REGULÁVEIS E DESLIZANTES FACILITA A RETIRADA DO ALIMENTO DE DENTRO DO FORNO COM PRATICIDADE E SEGURANÇA; FRENTE TOTAL EM VIDRO FACILITA A LIMPEZA E DIFICULTA A CONCENTRAÇÃO DE SUJEIRA; PUXADOR EM ALUMÍNIO, RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS DO FORNO, SÃO ERGONÔMICOS E SEGUROS; MESA SEM FURAÇÃO FACILITA A LIMPEZA E DIFICULTA A CONCENTRAÇÃO DE SUJEIRA; GRADES E NICHOS INDIVIDUAIS, FACILIDADE NA LIMPEZA, PRATICIDADE E SEGURANÇA. COM PROTEÇÕES DE SILICONE QUE EVITAM RISCOS NA MESA INOX; BOTÕES REMOVÍVEIS FACILITAM A LIMPEZA E DIFICULTA A CONCENTRAÇÃO DE SUJEIRA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, IGNIÇÃO RÁPIDA, FÁCIL E SEGURA, SEM RISCOS DE QUEIMADURAS. BASTA PRESSIONAR A TECLA DE ACENDIMENTO E GIRAR O BOTÃO E GIRAR O BOTÃO DE CONTROLE. COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Un	1,00	2.346,90	2346,90
29	FORMA DE ALUMÍNIO DE 1500 ML RETANGULAR	Un	2,00	20,00	40,00
30	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 36X26X6,3	UN	1,00	29,06	29,06
31	FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 46X32X7	UN	2,00	39,00	78,00
32	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE 44 LITROS. CO LUZ INTERNA, 220V . COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UN	3,00	599,00	1797,00
33	FORNO MICROONDAS, 30 LITROS, COR BRANCA, POTÊNCIA DE SAÍDA 1500W, DISPLAY DIGITAL, 220V GARANTIA 12 MESES.	Un	4,00	671,63	2686,52
34	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, TAMANHO: 20 CM DIAMETRO	UN	2,00	39,90	79,80
35	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE- 30 X 8	UN	2,00	79,40	158,80
36	GARFO GRANDE 2 PONTAS (TIPO PARA CHURRASCO)	UN	1,00	14,16	14,16
37	GARFO INÓX COMPRIMENTO MÍNIMO 18,7 CM	Un	80,00	2,90	232,00
38	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	Un	30,00	3,98	119,40
39	GARRAFATÉRMICA, CAPACIDADE 2 LITROS, AÇO INOX	Un	7,00	69,97	489,79
40	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	30,00	1,25	37,50
41	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA - 4 LTS	Un	1,00	24,90	24,90
42	JARRA MÉDIA DE VIDRO 2 L	Un	3,00	35,00	105,00
43	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITROS	Un	1,00	15,50	15,50
44	KIT DE LIMPEZA MOP COM RODINHAS- INDUSTRIAL CONTENDO: 1 REFIL PARA LIMPEZA GERAL, ESFREGÃO COM MICROFIBRA. 1 REFIL PARA PÓ 1 REFIL PARA LIMPEZA PESADA CENTRIFUGA INOX CABO- TUBO INOX COM GARRA PLÁSTICA, FLEXÍVEL CAPACIDADE DE 16 LITROS - SENDO 8 LITROS DE USO MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 24CM LARGURA 28CM COMPRIMENTO 46 CM ALTURA DO CABO:1,60 M	UN	1,00	379,53	379,53
45	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTENCIA MINIMA DE 2,9 KW (220V) VAZÃO MINIMA DE 500 PRESSÃO	Un	2,00	1.051,00	2102,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	MINIMA DE 1600 TENSÃO 220V DIMENSÕES MINIMAS 83x30X49(AXLXP) PESO APROXIMADO 17KG GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
46	LEITEIRA COM TAMPA ANTIADERENTE 2 LITROS	Un	1,00	80,75	80,75
47	LIQUIDIFICADOR 800W 4 VELOCIDADES COM COPO DE 2L, 220V . COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UN	2,00	229,00	458,00
48	PALITO DE DENTE C/500 UNID	Cx	10,00	10,98	109,80
49	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - CALDEIRÃO 30L	UN	1,00	249,00	249,00
50	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - CALDEIRÃO 40L	UN	2,00	359,90	719,80
51	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSO - CAÇAROLA 8L	UN	1,00	79,00	79,00
52	PEGADOR DE MASSA EM INOX TAM MÍNIMO 29 CM	Un	2,00	18,00	36,00
53	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	RL	5,00	6,80	34,00
54	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS - 3,6 LITROS	UN	7,00	20,90	146,30
55	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS - 5 LITROS	UN	3,00	11,90	35,70
56	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS- 8 LITROS	UN	3,00	20,00	60,00
57	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS- CAPACIDADE 1,8L	UN	1,00	10,00	10,00
58	POTE DE PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS- CAPACIDADE 600ML	UN	6,00	6,33	37,98
59	POTE DE PLÁSTICO, FIRME, ALTO, QUADRADO 2 LITROS	Un	2,00	10,00	20,00
60	POTE PEQUENO 300G	UN	3,00	2,90	8,70
61	POTE QUADRADO EM PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS CAPACIDADE 2 LITROS	UN	5,00	11,00	55,00
62	POTE QUADRADO EM PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS CAPACIDADE 500ML	UN	10,00	9,90	99,00
63	POTES QUADRADOS EM PLÁSTICO PARA FREEZER E MICROONDAS, CAPACIDADE 5 LITROS	UN	5,00	11,90	59,50
64	POTES RETANGULARES ALTOS DE 5,2 L MICRONDS E FREEZER	Un	2,00	29,97	59,94
65	PRATO DE VIDRO FUNDO 22CM	Un	30,00	5,90	177,00
66	PRATO DESCARTAVÉL 26 CM DE DIAMETRO - PACOTE COM 10 UN	Pct	50,00	4,14	207,00
67	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	Un	100,00	1,10	110,00
68	REFRATÁRIA, ASSADEIRA DE VIDRO REDONDA 4,2 LITROS	Un	2,00	56,63	113,26
69	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO 25 X 25 CM COM 1 ANOS DE GARANTIA	UN	8,00	30,00	240,00
70	TÁBUA DE VIDRO - MÉDIA 40CM COMPRIMENTO	Un	2,00	32,90	65,80
71	TIGELA DE VIDRO PARA SOBREMESA TIPO PIREX MÍNIMO 250ML	UN	120,00	7,75	930,00
72	TIGELA FUNDA PARA SOBREMESA EM AÇO INOX 250 ML 3 A 5 CM DE ALTURA	Un	120,00	3,74	448,80
73	XICARA DE VIDRO PARA CHÁ CP 240ML	UN	54,00	6,00	324,00
				Total	20.635,64

1.2 A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao Preço de Máximo sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.

1.3 A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses dos itens objeto deste edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se para o melhoramento na confecção de merenda escolar bem como refeições para os usuários do CAPS e CRAS do Município.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2 A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo para entrega do objeto é de até 30 (Trinta) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.

3.2 O local para realização da entrega do objeto no Almojarifado central, localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

3.3 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes a aquisição do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município de Boa Vista do Cadeado, nenhum custo adicional.

3.4 As Secretarias Municipais reservam o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.5 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

4.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.

4.3 Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

4.4 Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência e a sua proposta comercial.

5.2 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus as Secretarias demandantes

5.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a presente aquisição.

5.4 Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

5.6 Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.8 Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

5.9 Comunicar as Secretarias demandantes, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.10 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelos responsáveis de cada Secretaria demandante, nomeado através da Portaria, nº222/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O objeto será recebido pelas Secretarias demandantes, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

6.2 O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência.

6.3 O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto licitado.

6.4 As Secretarias demandantes reservam para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após a entrega do objeto a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente para conferência e aprovação, através do servidor designado para este fim.

7.2 Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.3 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal de Educação, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

7.4 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.5 O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

7.6 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.7 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação caberá as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância da qualidade dos itens, rejeitar quando estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal das Secretarias Municipais deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Boa Vista do Cadeado, 05 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº João Paulo Beltrão dos Santos, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ... DADOS DA EMPRESA... , doravante simplesmente denominada Contratada, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de utensílios de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem, eletrodomésticos e outros, para as Escolas Municipais, Centro de Atenção psicossocial - CAPS, e Centro de Assistência social - CRAS do Município de Boa Vista do Cadeado –RS, conforme especificações do termo referência do edital.

Incluir itens vencedores

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$. (), pela aquisição dos itens licitados. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Contratada terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Licitações para entrega do objeto No Almoxarifado central, localizado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00.

O presente contrato possui vigência de 12 meses, tendo por termo inicio a data de **XX de xxxxxxxx de 2021** e termo final dia **XX de xxxxxxxxxx de 2021**.

Garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

A recusa pelo não fornecimento dos equipamentos em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.027.4490.52	20	858/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
1.013.4490.52	4002	1313/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
2.018.3390.30	40	346/2021	Ações da saúde mental
2.066.3390.30	1058	520/2021	Ações do fundo estadual de assistência social - F
1.025.4490.52	20	686/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
2.068.3390.30	1070	552/2021	Ações de atenção integral a família - PAIF - PBF
1.025.4490.52	1	685/2021	Aquisição de materiais e equipamentos permanentes
2.063.3390.30	1	798/2021	Manutenção da merenda escolar EI
2.066.4490.52	1058	529/2021	Ações do fundo estadual de assistência social - F
2.079.3390.30	1	796/2021	Manutenção da merenda escolar para creche
2.036.3390.30	1	676/2021	Manutenção da merenda escolar EF
2.018.3390.30	4220	347/2021	Ações da saúde mental

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 65/2021 Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2021, tipo menor preço por item, á proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS GARANTIAS

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2021 e Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato, sendo que a garantia dos Materiais de Informática, será de 12 meses contados a partir de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a encargo de Servidor, nomeado através da Portaria nº222, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

O objeto do presente contrato, deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS,de de 2021.

Assinantes: